
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.600, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.213.916,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.213.916,00 (Dois Milhões, Duzentos e Treze Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	92.445,00
572012060614918711 - EMATER	0261	339039	16.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	0260	339020	384.972,00
782011957114908698 - FAPESPA	0260	449020	560.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	6101	339020	193.200,00
782011957114908698 - FAPESPA	6101	449020	128.800,00
862012612212974668 - CPH	0101	339030	11.000,00
862012612615088238 - CPH	0101	339040	94.591,00
862012613115088233 - CPH	0101	339139	8.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0101	449052	724.908,00
TOTAL			2.213.916,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212972537 - Auditoria Geral do Estado	0101	339030	14.445,00
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	78.000,00
572012012212978338 - EMATER	0261	339039	16.000,00
672011648214898185 - COHAB	0260	449051	344.046,00

782011957114908698 - FAPESPA	0101	332041	193.200,00
782011957114908698 - FAPESPA	0101	442042	128.800,00
782011957114908701 - FAPESPA	0260	336045	258.175,00
782011957114908701 - FAPESPA	0260	449052	342.751,00
862012612212978338 - CPH	0101	339030	11.591,00
862012612212978338 - CPH	0101	339033	26.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339036	16.000,00
862012612212978338 - CPH	0101	339039	50.000,00
862012612815088887 - CPH	0101	339039	2.000,00
862012678414867632 - CPH	0101	339039	8.000,00
911010445115087552 - SEPLAD	0101	449051	724.908,00
TOTAL			2.213.916,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.104, DE 05/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.